



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 388 - SEGUNDA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 2007

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2007 AO CONTRATO Nº: 053/2006

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.  
**CONTRATADO:** AURORA – Construções e Serviços Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**OBJETO:** Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços de engenharia.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2007.  
**VALOR:** R\$ 3.344,04

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 031/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **27/11/2007**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Menor Preço, conforme publicação no site [www.bb.com.br/licitacao](http://www.bb.com.br/licitacao), tendo por objeto a **aquisição de diversos materiais odontológicos para o programa saúde bucal**, conforme descrito no Edital de Pregão **031/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
Valéria Consuelo F. Boaventura – Me	1	24.900,00

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

**Maurício Cardoso Tonhá**  
Prefeito Municipal

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2007.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 006/2006; torna público o resultado da sessão que realizou-se na data de **28/11/2007**, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, tendo por objeto a aquisição de diversos materiais de consumo e gêneros alimentícios através do Programa PBT- Piso Básico Transitório, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº **013/2007** e seus anexos.

Empresa	Lote	Valor Homologado
SML de Paula Supermercado	1	14.513,70
SML de Paula Supermercado	2	2.540,04

**Fábio Tadeu Weiler**  
Pregoeiro

**Maurício Cardoso Tonhá**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Campo Verde

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2007

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**MODALIDADE:**  
**DATA DO ADITIVO:** 05/12/2007  
**CONTRATADO:** SILVA FREIRE & VARGAS - ASSESSORIA E ADVOCACIA  
**OBJETO:** Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica.  
**JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública.  
**PRAZO DO ADITIVO:** 31/12/2008.  
**DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0002.2302.3.3.90.35.00.00  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2007**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**MODALIDADE:**  
**DATA DO ADITIVO:** 01/11/2007  
**CONTRATADO:** WALDEMAR CABRAL JUNIOR  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE SUPORTE CONCEITUAL E METODOLÓGICO AO CONTRATANTE, ORIENTANDO E FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL E URBANA, COM APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR.  
**JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública.  
**PRAZO DO ADITIVO:** 31/12/2007.  
**DOTAÇÃO:** 04 - 02.001.04.122.0002.1.406.3.3.90.36.00.00

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2007

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**MODALIDADE:** Dispensa  
**DATA DO ADITIVO:** 14/11/07  
**CONTRATADO:** LEONARDO FLEURY DE MENEZES  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO P.A. SANTO ANTONIO DA FARTURA, TENDO EM VISTA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O INCRA E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTONIO DA FARTURA.  
**JUSTIFICATIVA:** interesse da administração pública.  
**PRAZO DO ADITIVO:** 31/12/2007  
**DOTAÇÃO:** 07.001.17.511.0017.1.453.3.3.90.36.00.00  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2007**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**MODALIDADE:** Convite  
**DATA DO ADITIVO:** 13/11/2007  
**CONTRATADO:** DIARIO CAMPOVERDENSE LTDA  
**OBJETO:** execução de Serviços Especializado de Publicidade de matérias e informes em jornal escrito, como anúncios publicitários, editais, leis, contratos e outros comunicados de necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT  
**JUSTIFICATIVA:** Para se possa terminar o mês de novembro.  
**VALOR DO ADITIVO:** acréscimo de R\$ 4.000,00  
**PRAZO DO ADITIVO:** até 30 de novembro  
**DOTAÇÃO:** 03.001.04.122.0004.1.409.3.3.90.39.00.00

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**EXTRATO AO CONTRATO 157/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Tomada de Preços**DATA DO CONTRATO:** 05/11/2007**VIGÊNCIA:** 90 dias a partir da Ordem de Serviço**CONTRATADO:** RODRIGUES & LOVATO LTDA**OBJETO:** construção de um Mini Estádio de Futebol**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 146.480,35**DOTAÇÃO:** 511-09001.27812.0024.1.484.4.4.90.51.00.00**EXTRATO AO CONTRATO 158/2007****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**MODALIDADE:** Dispensa**DATA DO CONTRATO:** 14/11/07**VIGÊNCIA:** 14 dias**CONTRATADO:** CAMPOTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP**OBJETO:** contratação de 02 (dois) ônibus em perfeito estado de funcionamento e conservação com capacidade de 44 passageiros para prestar serviço de transporte Escolar dos Alunos do Município de Campo Verde**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.975,00**DOTAÇÃO:** 05.002.12.361.0007.2312.3.3.90.39.00.00**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte****LEI N° 328/2007****DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2007.**

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Canabrava do Norte para o Exercício de 2008"

Genebaldo José Barros, Prefeito de Canabrava do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - O Orçamento Fiscal do Município de Canabrava do Norte, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), discrimina anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2°** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Receitas Correntes	R\$	5.920.000,00
Receita Tributaria	R\$	285.574,80
Transferências Correntes	R\$	5.564.425,20
Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00
Receita De Capital	R\$	80.000,00
Transferência De Capital	R\$	80.000,00
Total Da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Art. 3°** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Administração Direta		
01 - Legislativa	R\$	360.000,00
04 - Administração	R\$	1.580.875,20
08 - Assistência Social	R\$	157.800,00
10 - Saúde	R\$	1.408.624,80
11 - Trabalho	R\$	60.000,00
12 - Educação	R\$	2.239.000,00

13 - Cultura	R\$	1.000,00
15 - Urbanismo	R\$	14.000,00
16 - Habitação	R\$	5.000,00
17 - Saneamento	R\$	15.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	8.000,00
20 - Agricultura	R\$	47.000,00
22 - Indústria	R\$	1.000,00
26 - Transporte	R\$	15.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	8.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	20.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	59.200,00

Total da Administração Direta R\$ 6.000.000,00

**POR SUBFUNÇÕES**

Administração Direta		
031 - Ação Legislativa	R\$	351.200,00
122 - Administração Geral	R\$	1.425.375,20
126 - Tecnologia da Informatização	R\$	10.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$	250.000,00
131 - Comunicação Social	R\$	12.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	60.800,00
301 - Atenção Básica	R\$	1.393.624,80
302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	5.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	20.000,00
331 - Proteção e Benefício ao Trabalhador	R\$	60.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	1.812.000,00
364 - Ensino Superior	R\$	39.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	353.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$	15.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$	1.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	11.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	5.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	5.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	25.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	8.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	8.000,00
605 - Abastecimento	R\$	3.000,00
606 - Extensão Rural	R\$	6.000,00
661 - Promoção Industrial	R\$	1.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$	3.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	10.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	5.500,00
813 - Lazer	R\$	3.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	R\$	23.800,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	10.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	59.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Administração Direta		
Despesas Correntes	R\$	5.334.000,00
Despesas De Capital	R\$	606.800,00
Reserva De Contingência	R\$	59.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
Despesas De Capital	R\$	606.800,00
Reserva De Contingência	R\$	59.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

Administração Direta		
01 - Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R\$	360.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	302.875,20
03 - Secretaria de Administração	R\$	358.000,00
04 - Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	2.254.500,00
05 - Secretaria de Saúde	R\$	1.408.624,80

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$	45.000,00
07 – Sec. De Obras e Infra Estrutura	R\$	665.000,00
08 – Secretaria de Ação Social	R\$	157.800,00
09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R\$	59.000,00
10 – Secretaria de Finanças	R\$	389.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000.000,00</b>

**Art. 4°** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5°** - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art. 6°** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 7°** - Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**GENEBALDO JOSE BARROS**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

**Prefeitura Municipal de Carlinda**

**ERRATA – PUBLICA-SE NOVAMENTE  
POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 020/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**TOMADA DE PREÇOS N.º: 020/2007**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2008.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 200.000,00 (DUZENTO MIL REAIS)

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/01/2008

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SENDO QUE A PARTIR DO DIA 17/12/2007 À 06/02/2008, O HORÁRIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E POSTERIOR ABERTURA DE EDITAIS SERÁ DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66)3525-2029/2012/2000.

Carlinda/MT, em 07 de Dezembro de 2007.

**CRISTIANO BENSONE**

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO

**PROCESSO Nº** 010/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2007, **não houve comparecimento de participantes interessados em concorrer na Licitação de PREGÃO PRESENCIAL 010/2007 destinado a selecionar melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE VEICULO POPULAR, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, ocorrido no dia 07 de dezembro de 2007.**

Carlinda/MT, em 07 de dezembro de 2007.

**CRISTIANO BENSONE**

Presidente da CPL

Publique-se

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2007**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO POPULAR, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

**NOVO PRAZO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/12/2007

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

· EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

Carlinda/MT, em 07 de dezembro de 2007.

**CRISTIANO BENSONE**

PRESIDENTE - CPL

PUBLIQUE-SE

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

**DECRETO N.º 080/2007  
DE: 10.12.2007**

“Suspende parcialmente as atividades da Prefeitura Municipal de Comodoro no período de 17/12/2007 a 21/12/2007, mantendo os trabalhos internos e concede recesso no período de 22/12/2007 à 07/01/2008.”

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam suspensas parcialmente as atividades da Prefeitura Municipal de Comodoro no período de 17/12/2007 a 21/12/2007, mantendo os trabalhos internos e concede recesso no período de 22/12/2007 à 07/01/2008.

**Art. 2º.** Nas datas mencionadas, apenas os serviços emergenciais, como na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Planejamento e Orçamento, Coleta de Lixo, Serviços Urbanos, Obras e Setor de Tributação, estarão sendo realizados em sistema de plantão.

**Art. 3º.** Cada Secretaria fica encarregada da organização de seu pessoal de forma que possibilite o atendimento à população, considerando sempre as necessidades dos municípios.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2007.

**Aldir Bal Marques Moraes**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



## REQUERIMENTO

Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA

A Prefeitura Municipal de Comodoro, inscrita no CNPJ n.º 01.367.853/20001-29, situada na Rua Espírito Santo, n.º 3.169, Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, neste ato representada pelo Sr. Aldir Bal Marques Moraes, Prefeito Municipal de Comodoro – Estado de Mato Grosso, casado, CPF n.º 283.942.249-20, RG n.º 1137089 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n.º 3.063, abaixo assinado, vem requerer a Vossa Excelência a Licença de Operação do Loteamento Cidade Verde, situado na Zona Urbana do Município de Comodoro.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Comodoro – MT 10 de Dezembro de 2007-12-10

Aldir Bal Marques Moraes  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Confresa

#### EXTRATO DE CONTRATO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NOVEMBRO 2007

##### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 103/2007

**DO OBJETO:** Prestação dos Serviços Transporte Escolar

**DO PREÇO:** R\$4.140,00

**DO PRAZO:** 01/11/2007 à 18/12/2007

**DATA:** Confresa, 01 de novembro de 2.007

**Dotação:** 05.04 2028 3.3.90.36.00.00.00.00

**ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Gladistone Pereira dos Santos – Contratada;

##### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 104/2007

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento peças p/ motoniveladora

**DO PREÇO:** R\$47.456,68

**DO PRAZO:** 01/11/2007 à 31/01/2008

**DATA:** Confresa, 01 de novembro de 2.007

**Dotação:** 07.04.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.

**ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Amorim Máquinas, Peças, Serviços e Repres. Ltda – Contratada;

##### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 105/2007

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução serviços obras de aterro sanitário, esgoto e drenagem

**DO PREÇO:** R\$6.217.407,34

**DO PRAZO:** 14/11/2007 à 14/05/2008

**DATA:** Confresa, 14 de novembro de 2.007

**Dotação:** 07 05 1.063 4.4.90.51.00.00.00; 07 05 1.098 4.4.90.51.00.00.00.

**ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Base Dupla Serviços Construção Civil Ltda – Contratada;

##### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 106/2007

**DO OBJETO:** Prestação Serviços Médicos P.S.F

**DO PREÇO:** R\$12.407,08

**DO PRAZO:** 26/11/2007 à 31/12/2007

**DATA:** Confresa, 26 de novembro de 2.007

**Dotação:** 06.02 2046 225 3.1.90.04.00.00.00.00

**ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Beatriz de Moura Guimarães – Contratada;

##### EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 107/2007

**DO OBJETO:** Prestação Serviços Médicos Especializados Ortopedia e Traumatologia

**DO PREÇO:** R\$27.400,00

**DO PRAZO:** 26/11/2007 à 31/12/2007

**DATA:** Confresa, 26 de novembro de 2.007

**Dotação:** 06.02 2048 235 3.1.90.04.00.00.00.00

**ASSINANTES:** Mauro Sérgio Pereira de Assis – Prefeitura Munic. Confresa – Contratante, Ariston Pedro da Silva e Souza – Contratada;

##### EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2007

Objeto: Redução valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007;

Data de Assinatura: 01/11/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT;

Contratada: Ana Flávia Ramos

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2007

Objeto: Redução valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007;

Data de Assinatura: 01/11/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT;

Contratada: Patrícia Silva Lélis

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2006

Objeto: Redução valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007;

Data de Assinatura: 01/11/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT;

Contratada: Luiz Antonio Rocha Barbosa

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2005

Objeto: Acrescimento valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007;

Data de Assinatura: 01/10/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT;

Contratada: José Carlos Brito

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2005

Objeto: Acrescimento valor contratual; fund. Legal 8.666/93; Prazo: 31/12/2007;

Data de Assinatura: 01/10/2007; Contratante: Pref. Mun. Confresa-MT;

Contratada: Lauro Tarcísio Prestes de Oliveira

### Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

DECRETO Nº 030/2007, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

**“Homologa o Loteamento Denominado ‘Jardim Paraíso’, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal, Sr. Layr Mota da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve Decreta o seguinte:

**Art. 1º** Fica, mediante as condições de Decreto, homologado e licenciado o loteamento denominado, JARDIM PARAÍSO, localizado na Zona Sub-urbana, compreendendo 127(cento e vinte e sete) lotes, que serão utilizados para fins residenciais.

**Art. 2º** A homologação e o licenciamento em questão são feitos com base no Projeto do loteamento que constituirá arquivo permanente desta municipalidade.

**Art. 3º** A homologação e o licenciamento do referido loteamento não exime seu proprietário do cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades contidas na lei Federal nº 7 6.766/79.

**Art. 4º** Reconhece-se a regularidade do loteamento com relação a:

- I. regular destinação de áreas para circulação pública, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaço livre de uso público, concernente a densidade populacional prevista;

II. tamanho mínimo dos lotes;

III. faixa *non aedificandi* para fins de construção de calçadas e circulação de pedestres, instalação de meios de escoamento de águas, entre outras utilidades públicas;

IV. articulação com as vias adjacentes oficiais e harmônicas com a topografia local;

**Art. 5º** Constitui obrigação exclusiva do proprietário do loteamento submeter o Projeto à Registro Imobiliário nos termos da lei.

**Art. 6º** Desde a data de registro do Loteamento passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, conforme constante no Projeto.

**Art. 7º** A venda dos lotes, que em tudo deve obedecer a lei é de inteira responsabilidade do proprietário, cabendo a este ainda qualquer obrigação futura relacionada a seu empreendimento, especialmente quanto a:

I. Necessidade de instalação de redes de água, esgoto e energia elétrica;

II. Compatibilização do Projeto e do Loteamento em razão de exigências legais;

**Art. 8º** Nos estritos limites da lei, o Município reserva para si o direito de rever seu ato, promovendo sua revogação, no caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste decreto, bem como em legislação pertinente.

**Art. 9º** Os danos eventualmente causados a terceiros em razão da execução do Projeto, venda dos lotes ou descumprimento de legislação específica serão suportados exclusivamente pelo proprietário.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Figueirópolis D'Oeste-MT, 29 de novembro de 2007.

LAYR MOTA DA SILVA  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2007

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária e acréscimo de quantitativo inicialmente pactuado em função da adequação do contrato original devido a necessidade surgida durante sua execução, ca Concorrência Pública nº 01/2007, decorrente do Processo Administrativo nº 0151/07.

DATA: 26/11/2007

CONTRATADA: MASTER DIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.

VALOR : 41.314,08

Guarantã do Norte/MT, 29 de outubro de 2007

**José Humberto Macedo**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 151/2007**

OBJETO: Realização de curso de ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS ADOLESCENTES para execução do termo de convênio nº5425/2005 celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde- SUS

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: MARIA CRISTINA BOARETTO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

**CONTRATO Nº 152/2007**

OBJETO: Realização de curso de ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS ADOLESCENTES para execução do termo de convênio nº5425/2005 celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde- SUS

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: ALINE BRESSAN

VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

**CONTRATO Nº 153/2007**

OBJETO: EXECUÇÃO DRENAGEM COMPLEMENTAR NA AVENIDA DAS MACIEIRAS- BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT de acordo com os projetos de drenagem urbana, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e detalhamento

DATA: 21/11/2007

CONTRATADA: J HAMMER SCHIMITT

VALOR GLOBAL: R\$ 14.193,09 (catorze mil, cento e noventa e três reais e nove centavos)

**CONTRATO Nº 154/2007**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para Reforma e adequação do Prédio da Unidade de Saúde Cidade Nova deste Município de Guarantã do Norte, tudo conforme Planta, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativo, Cronograma Físico e Financeiro

DATA: 27/11/2007

CONTRATADA: MAC-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 50.870,00 (cinquenta mil, oitocentos e setenta reais)

**CONTRATO Nº 155/2007**

OBJETO: Aquisição de material permanente (Aparelhos e Utensílios domésticos; Equipamentos para áudio, vídeo e foto; mobiliários em geral) tudo conforme edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 27/11/2007

CONTRATADA: RECMAC COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 6.447,60 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

**CONTRATO Nº 156/2007**

OBJETO: Aquisição de material permanente (Aparelhos e Utensílios domésticos; Equipamentos para áudio, vídeo e foto; mobiliários em geral) tudo conforme edital e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 27/11/2007

CONTRATADA: VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.899,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)

**CONTRATO Nº 157/2007**

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

DATA: 27/11/2007

CONTRATADA: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 18.444,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

**CONTRATO Nº 158/2007**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos veículos e frota de ônibus a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

DATA: 28/11/2007

CONTRATADA: LUCIETTO &amp; CIA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 25.612,92 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos)

Guarantã do Norte/MT, 06 de dezembro de 2007

**José Humberto Macedo**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jauru****EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 083/2007.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: JOÃO DIAS GUIMARÃES - ME.

OBJETO: A CONTRATADA FORNECERÁ PARA A CONTRATANTE, KITS PARA DISCENTES E DOCENTES, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS, PARA QUE PROMOVAM O APERFEIÇOAMENTO DA QUALIDADE DO ENSINO.

VALOR ADITIVO: R\$ 3.755,32 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

**Prefeitura Municipal de Paranatinga****RESULTADO DE JULGAMENTO****Tomada de Preço nº 014/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 014/2007, contratação de empresa especializada para execução de obras de Reconstrução de Pavimentação e Manutenção do Pavimento utilizando Drenagem de Águas Pluviais no Município de Paranatinga, foi vencedora a empresa: Construtora e Incorporadora GDN Ltda.

**Tomada de Preço nº 017/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 017/2007, contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais e odontológicos, foram vencedoras as empresas: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e Uni-Farma Centro Oeste Gestão e Com. de Medicamentos Ltda.

**Carta Convite nº 028/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 028/2007, Aquisição de Pneus, foram vencedoras as empresas: Fideski e Becker Ltda Me e Caiado Pneus Ltda.

**Carta Convite nº 029/2007**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 029/2007, contratação de profissional para a prestação de serviço como Assistente Social, foi vencedora a Sra. Zenaide Marques dos Santos.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARAMATINGA

Data: 30/11/2007

Hora: 08:58:06

Pag.: 001

ANEXO II  
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro  
Novembro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
12	SISTEMA FINANCEIRO								
12.00	DISPONIVEL								
12.00.000	CAIXA				11.491,77		11.491,77		
12.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
12.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
12.00.001.001.001	PARAMATINGA PREV - C/C 6.481-5	1.127.031,70		10.075,59	394.475,68	10.619,50	167.762,85	1.126.487,79	
12.00.001.001.002	PARAMATINGA-PREV - C/C 60153-2	359.996,87		2.760,96	34.895,21			362.757,83	
	TOTAL DO GRUPO	1.487.028,57		12.836,55	440.862,66	10.619,50	179.254,62	1.489.245,62	
	SALDO DO GRUPO	1.487.028,57		12.836,55	440.862,66	10.619,50	179.254,62	1.489.245,62	
12.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
12.07.001	DEPOSITOS								
12.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		192,52	21,75	860,41	21,75	1.052,93		192,52
12.07.001.004	Depositos - ISSQN		134,00	134,00	1.210,50	134,00	1.344,50		134,00
12.07.001.005	Depositos de Convenios - SINDICATO				412,50		412,50		
12.07.001.006	Depositos - Banco Paulista	,04		467,27	7.050,68	467,27	7.050,64	,04	
12.07.004	RESTOS A PAGAR								
12.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
12.07.004.001.001	Restos a Pagar - 2003		,36		31,60				,36
	TOTAL DO GRUPO	,04	326,88	623,02	9.565,69	623,02	9.860,57	,04	326,88
	SALDO DO GRUPO		326,84	623,02	9.565,69	623,02	9.860,57		326,84
12.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
12.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		8.417,31	10.996,11	185.101,27	11.989,11	194.511,58		9.410,31
12.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		7.500,00	11.989,11	194.511,58	9.489,11	199.511,58		5.000,00
	TOTAL DO GRUPO		15.917,31	22.985,22	379.612,85	21.478,22	394.023,16		14.410,31
	SALDO DO GRUPO		15.917,31	22.985,22	379.612,85	21.478,22	394.023,16		14.410,31
12.15	RECEITA REALIZADA								
12.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		139.018,07			376,61	139.394,68		139.394,68
12.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		105.380,98		2.588,55	9.259,54	117.229,07		114.640,52
12.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.587,29			482,71	8.070,00		8.070,00
12.15.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN		181.214,93			3.094,30	184.309,23		184.309,23
	TOTAL DO GRUPO		433.201,27		2.588,55	13.213,16	449.002,98		446.414,43
	SALDO DO GRUPO		433.201,27		2.588,55	13.213,16	449.002,98		446.414,43
12.16	DESPESA EMPENHADA								
12.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL		190.022,47	9.489,11	199.511,58			199.511,58	
	TOTAL DO GRUPO		190.022,47	9.489,11	199.511,58			199.511,58	
	SALDO DO GRUPO		190.022,47	9.489,11	199.511,58			199.511,58	
12.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
12.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.227.637,58						1.227.637,58
	TOTAL DO GRUPO		1.227.637,58						1,227.637,58
	SALDO DO GRUPO		1,227.637,58						1,227.637,58
12.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
12.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	31,96						31,96	
	TOTAL DO GRUPO	31,96						31,96	
	SALDO DO GRUPO	31,96						31,96	
	TOTAL GERAL	1.677.083,04	1.677.083,04	45.933,90	1.032.141,33	45.933,90	1.032.141,33	1.688.789,20	1.688.789,20

LEONILDO FABIAN  
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador - CRC 006413/0-0 MT

Anexo - Soluções Integradas Para Área Pública

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA  
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARAMATINGA

Data: 30/11/2007

Hora: 08:58:06

Pag.: 001

ANEXO III  
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO  
Novembro /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	140.432,00			140.432,00			140.432,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	117.021,00			117.021,00			117.021,00	
1.00.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN	68.616,98			68.616,98			68.616,98	
	TOTAL DO GRUPO	326.069,98			326.069,98			326.069,98	
	SALDO DO GRUPO	326.069,98			326.069,98			326.069,98	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		326.069,98		145.000,00		471.069,98		326.069,98
	TOTAL DO GRUPO		326.069,98		145.000,00		471.069,98		326.069,98
	SALDO DO GRUPO		326.069,98		145.000,00		471.069,98		326.069,98
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
	TOTAL DO GRUPO	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
	SALDO DO GRUPO	145.000,00			145.000,00			145.000,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	190.022,47		9.489,11	199.511,58			199.511,58	
	TOTAL DO GRUPO	190.022,47		9.489,11	199.511,58			199.511,58	
	SALDO DO GRUPO	190.022,47		9.489,11	199.511,58			199.511,58	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	182.522,47		11.989,11	194.511,58			194.511,58	
	TOTAL DO GRUPO	182.522,47		11.989,11	194.511,58			194.511,58	
	SALDO DO GRUPO	182.522,47		11.989,11	194.511,58			194.511,58	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		139.018,07			376,61	139.394,68		139.394,68
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		105.380,98		2.588,55	9.259,54	117.229,07		114.640,52
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.587,29			482,71	8.070,00		8.070,00
1.06.072	RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAORÇAMEN		181.214,93			3.094,30	184.309,23		184.309,23
	TOTAL DO GRUPO		433.201,27		2.588,55	13.213,16	449.002,98		446.414,43
	SALDO DO GRUPO		433.201,27		2.588,55	13.213,16	449.002,98		446.414,43
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	174.105,16		10.996,11	185.101,27			185.101,27	
	TOTAL DO GRUPO	174.105,16		10.996,11	185.101,27			185.101,27	
	SALDO DO GRUPO	174.105,16		10.996,11	185.101,27			185.101,27	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA				326.069,98		326.069,98		
1.08.001	REDUCAO ORÇAMENTARIA		145.000,00				145.000,00		145.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		190.022,47			9.489,11	199.511,58		199.511,58
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	259.096,11		13.213,16	449.002,98	10.996,11	187.689,82	261.313,16	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		182.522,47			11.989,11	194.511,58		194.511,58
	TOTAL DO GRUPO	259.096,11	517.544,94	13.213,16	775.072,96	32.474,33	1.052.782,96	261.313,16	539.023,16
	SALDO DO GRUPO		258.448,83	13.213,16	775.072,96	32.474,33	1.052.782,96		277.710,00
	TOTAL GERAL	1.276.816,19	1.276.816,19	45.687,49	1.972.855,92	45.687,49	1.972.855,92	1.311.507,57	1.311.507,57

LEONILDO FABIAN  
Diretor ExecutivoSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador - CRC 006413/0-0 MT

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Porto Estrela****LEI MUNICIPAL N.º 357/2007**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, e da outras providências.

**MAURO ANDRÉ BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Estrela-MT, relativas ao exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – As Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II – As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV – As disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais; e
- V – As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constante do anexo respectivo.

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I – Melhorar a qualidade de Vida para promover a Cidadania;
- II – Reduzir o número de pessoas em condições de Vulnerabilidade Social.
- III – Promover o desenvolvimento sustentável da economia de Porto Estrela, fortalecendo a competitividade a diversificação e a atração de novas empresas para nosso território;
- IV – Garantir o uso ordenado dos Recursos Naturais com vistas ao desenvolvimento sócio econômico com qualidade ambiental.
- V – Melhorar o desempenho da Gestão Pública Municipal
- VI – Dar sustentabilidade à Gestão das políticas públicas, garantindo o equilíbrio fiscal e capacidade de financiamento do Município, visando atendimento das necessidades da Sociedade;
- VII – Garantir a Sociedade Porto Estrelense produtos de qualidade no tocante à Educação, Saúde e Assistência Social;
- VIII – Ampliar o Acesso à Educação Infantil e Educação Especial na Rede Municipal de ensino;
- IX – Assistência a Criança e ao adolescente;

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamento fiscal e de Seguridade Social obedecerá às disposições da Portaria n.º 589, de 27 de Dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 3º** - O projeto de Lei Orçamentário será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o Artigo 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá;

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento de investimento das empresas;
- III – O Orçamento da seguridade Social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a categoria econômica, os grupos de despesa, a modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro 2008 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2008, obedecerá as seguintes disposições

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sobre a forma de atividades e projetos;

II – Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária

IV – a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuado de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V – Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI – As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2007;

VII – Somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único – Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

**Art. 6º** - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias do Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 31 de agosto de 2007.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas a suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentárias

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária Anual deverá conter obrigatoriamente:

- I- reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

- II- Recursos destinados ao poder judiciário conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

Parágrafo Único – A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de Julho do corrente exercício, projetadas até o seu final, observando-se o limite de até 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 9º** - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

- I – Destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
- II – Destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente, instalações, materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

§ 3º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuição, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

**Art. 10** – O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

- I – Caso re refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;



II – Se houver, expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III – Seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

**Art. 11** - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**Art. 12** – Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujo montante sejam inferior ao dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

**Art. 13** – Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas bimestrais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**Art. 14** - Caso ocorra frustrações das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixado de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2008 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por Decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

**Art. 15** – O Poder Legislativo deverá elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

**Parágrafo Único** – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

**Art. 16** – O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir dirtoções.

II – Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;

IV – Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-se aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V – Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**Art. 17** – O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salário, incluindo:

I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – O provimento de empregos e contratações de emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 18** – Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada. Parágrafo único - Fica vedada a contratação de hora extra, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, ressalvados os casos de serviços essenciais tais como Saúde, Educação, Abastecimento de água e limpeza pública.

**Art. 19** – O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida, conforme determina artigo 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, em termos percentuais:

§ 1º - O limite de que trata este artigo não poderá ultrapassar o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeada com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

V – das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

**Art. 20** – Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2008 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa ( 90) dias após o início da execução orçamentária.

**Art. 21** – Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forme com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º – Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

**Art. 22** – O Município de Porto Estrela não irá efetuar transferências voluntárias , conforme art. 25, § 1º da LRF- caso venha ocorrer, será solicitado autorização ao Poder Legislativo.

**Art. 23** – O controle interno dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas inseridos na Lei Orçamentária.

**Art. 24** – Caso o Projeto de Lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

**Art. 25** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 08 dias do mês de Outubro de 2007.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Poxoréu

**Lei nº 1.156/2007 Em 10 de dezembro de 2007.**

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso I, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

**Artigo 2º** – Os Créditos citados no artigo anterior serão abertos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Indústria, comércio, Turismo e Meio Ambiente  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Comércio e Serviços  
Sub-função: Promoção Comercial  
Programa: Promoção Comercial  
Projeto: Auxílio Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Poxoréu - ACIP  
Elemento: 33.50.43.00.00 – Subvenção Social  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

**Artigo 3º** – Para cobertura do crédito relacionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Saneamento  
Sub-função: Saneamento Básico Urbano  
Programa: Saneamento Básico  
Projeto: 1.058 – Reforma e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Poxoréu  
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, em 10 de dezembro de 2007.

**Antônio Rodrigues Da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Lei nº 1.157/2007 Em 10 de dezembro de 2007.**

“Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, o Projeto relacionado nesta Lei.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso I, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** – Ficam incluídos na LDO 2007 e PPA 2006/2009, os seguintes Projetos:

Órgão: Secretaria de Indústria, comércio, Turismo e Meio Ambiente  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Comércio e Serviços  
Sub-função: Promoção Comercial  
Programa: Promoção Comercial  
Projeto: **Auxílio Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Poxoréu - ACIP**  
Elemento: 33.50.43.00.00 – Subvenção Social  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

**Artigo 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, em 10 de dezembro de 2007.

**Antônio Rodrigues Da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Lei nº 1.158/2007 Em 10 de dezembro de 2007.**

“Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira de R\$ 3.000,00 para a ACIP, como forma de incentivo ao comércio local.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso I, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a ACIP – Associação Comercial e Industrial de Poxoréu, como forma de incentivo e apoio ao comércio local.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal:

Órgão: Secretaria de Indústria, comércio, Turismo e Meio Ambiente.  
Unidade: Gabinete do Secretário  
Função: Comércio e Serviços  
Sub-função: Promoção Comercial  
Programa: Promoção Comercial  
Projeto: **Auxílio Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Poxoréu - ACIP**  
Elemento: 33.50.43.00.00 – Subvenção Social  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá efetuar a prestação de contas à Secretaria de Fazenda sobre a aplicação dos recursos alocados por esta lei, compatível com o plano de aplicação pactuado em Termo de Convênio.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, em 10 de dezembro de 2007.

**Antônio Rodrigues Da Silva**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 10 de dezembro de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

**Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim**  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2007**

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 27/12/2007, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, à rua Antônio João nº 156, licitação na modalidade Tomada de Preço, que tem por objeto: A Contratação de 01 Médico (a) para atender no Programa de Saúde da Família de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões semanais no Hospital Municipal. e Contratação de 01 Médico (a) generalista, com especialidade em cirurgia de pequeno e médio porte, para atender no Hospital Municipal, na qualidade de plantonista, 05 (cinco) dias na semana. O Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1207/1129/1431.

Ribeirãozinho-MT, 07 de dezembro de 2007

**Rosilda Oliviera Soares**  
Pres. da Comissão de Licitação.

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso**  
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2007  
**GABARITO**  
**1º GRAU COMPLETO**

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**  
**ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**  
**MERENDEIRA**  
**MOTORISTA CNH "C"D"E"**

Nº	A	B	C	D	E
01				X	
02	X				
03					X
04				X	
05			X		
06		X			
07			X		
08					X
09		X			
10			X		
11		X			
12			X		
13					X
14		X			
15	X				
16	X				
17		X			
18					X
19			X		
20					X

Nº	A	B	C	D	E
21	X				
22				X	
23				X	
24			X		
25				X	
26					X
27			X		
28		X	X		
29					X
30		X			
31					X
32	X				
33	X				
34			X		
35				X	
36	X				
37		X			
38				X	
39	X				
40				X	

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2007

**GABARITO**  
**1º GRAU INCOMPLETO**

**ELETRICISTA**  
**MECÂNICO**  
**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**  
**ZELADOR.**

Nº	A	B	C	D	E
01					X
02					X
03				X	
04				X	
05			X		
06		X			
07	X				
08		X			
09	X				
10			X		
11	X				
12			X		
13				X	
14		X			
15			X		
16				X	
17		X			
18			X		
19	X				
20					X

Nº	A	B	C	D	E
21				X	
22			X		
23					X
24	X				
25					X
26					X
27		X			
28			X		
29		X			
30	X				
31				X	
32		X			
33					X
34		X			
35					X
36				X	
37				X	
38			X		
39	X				
40	X				

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2007

**GABARITO**  
**2º GRAU COMPLETO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO.**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO (SETOR EDUCACIONAL)**  
**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**  
**AUXILIAR TÉCNICO UMCI**  
**MONITOR DE INFORMÁTICA**

Nº	A	B	C	D	E
01	X				
02			X		
03				X	
04		X			
05			X		
06		X			
07			X		
08				X	
09			X		
10		X			
11	X				
12					X
13				X	
14					X
15	X				
16			X		
17	X				
18	X				
19				X	
20			X		

Nº	A	B	C	D	E
21					X
22	X				
23			X		
24				X	
25					X
26					X
27		X			
28			X		
29		X			
30	X				
31	X				
32				X	
33					X
34				X	
35		X			
36		X			
37				X	
38					X
39		X			
40					X

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**



CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2007

**GABARITO**  
**2º GRAU ESPECÍFICO**
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
**TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA**  
**TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº	A	B	C	D	E
01	X				
02			X		
03				X	
04		X			
05		X			
06			X		
07				X	
08					X
09					X
10	X				
11			X		
12	X				
13	X				
14				X	
15			X		
16					X
17	X				
18			X		
19		X			
20	X				

Nº	A	B	C	D	E
21				X	
22					X
23					X
24				X	
25				X	
26		X			
27					X
28	X				
29				X	
30			X		
31	X				
32		X			
33		X			
34			X		
35			X		
36			X		
37					X
38		X			
39		X			
40					X

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007

**GABARITO**  
**2º GRAU COMPLETO**
**AUXILIAR TÉCNICO UMC**

Nº	A	B	C	D	E
01	X				
02			X		
03				X	
04		X			
05			X		
06		X			
07			X		
08				X	
09			X		
10		X			
11	X				
12					X
13				X	
14					X
15	X				
16			X		
17	X				
18	X				
19				X	
20			X		

Nº	A	B	C	D	E
21					X
22	X				
23			X		
24				X	
25					X
26					X
27		X			
28			X		
29		X			
30	X				
31	X				
32				X	
33					X
34				X	
35		X			
36		X			
37				X	
38					X
39		X			
40					X

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2007

**GABARITO**  
**MAGISTÉRIO**
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**P.E.B. LINGUA PORTUGUESA**  
**P.E.B. LINGUA INGLES**  
**P.E.B. MATEMÁTICA**  
**P.E.B. CIÊNCIAS**  
**P.E.B. MATEMÁTICA E CIÊNCIAS**  
**P.E.B. HISTÓRIA E GEOGRAFIA**  
**P.E.B. EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**AUXILIAR DE SALA**

Nº	A	B	C	D	E
01	X				
02			X		
03				X	
04		X			
05			X		
06		X			
07			X		
08					X
09	X				
10		X			
11	X				
12					X
13				X	
14				X	
15	X				
16			X		
17	X				
18	X				
19				X	
20			X		

Nº	A	B	C	D	E
21					X
22	X				
23			X		
24				X	
25					X
26					X
27		X			
28			X		
29		X			
30	X				
31				X	
32					X
33		X			
34		X			
35				X	
36					X
37				X	
38		X			
39				X	
40			X		

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2007

**GABARITO**  
**2º GRAU INCOMPLETO**  
**RECEPCIONISTA**

Nº	A	B	C	D	E
01				X	
02	X				
03					X
04				X	
05			X		
06		X			
07			X		
08					X
09		X			
10			X		
11		X			
12			X		
13					X
14		X			
15	X				
16	X				
17		X			
18					X
19			X		
20					X

Nº	A	B	C	D	E
21	X				
22				X	
23				X	
24			X		
25				X	
26					X
27			X		
28		X			
29					X
30		X			
31					X
32	X				
33	X				
34			X		
35				X	
36	X				
37		X			
38				X	
39	X				
40				X	

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

 Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

 e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2007

GABARITO  
SUPERIOR ESPECÍFICO

**AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ASSISTENTE SOCIAL**  
**CONTROLADOR DE UMC**  
**DENTISTA**  
**ENFERMEIRO(A)**  
**ENGENHEIRO SANITÁRIO**  
**FARMACÊUTICO**  
**FISIOTERAPÊUTA**  
**MÉDICO**  
**NUTRICIONISTA**  
**PSICOLOGO**

Nº	A	B	C	D	E
01	X				
02			X		
03					X
04	X				
05	X				
06			X		
07				X	
08	X				
09		X			
10	X				
11				X	
12		X			
13					X
14				X	
15		X			
16	X				
17					X
18			X		
19				X	
20		X			

Nº	A	B	C	D	E
21					X
22		X			
23					X
24		X			
25			X		
26			X		
27				X	
28					X
29			X		
30		X			
31	X				
32				X	
33					X
34			X		
35		X			
36					X
37				X	
38	X				
39			X		
40				X	

## EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE NOVEMBRO/2007

**Contrato de prestação de serviços nº. 103/2007**

Contratado(a): Maria Donizete Carvalho da Silva

Valor: 850,00

Objeto: construção de um site para o Município de Santo Afonso.

Data: 01/11/2007

Vigência: 05/11/2007 a 05/12/2007

**Contrato de Execução de Obra nº. 104/2007**

Contratado(a): Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda.

Valor: 131.150,00

Objeto: Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para transporte de pacientese equipes do PSF, conforme especificação do plano de trabalho.

Convênio nº. 3570/2005

Data: 19/11/2007

Vigência: 90 dias após a assinatura do contrato.

**Contrato de prestação de serviços nº. 105/2007**

Contratado(a): E. S. Engenharia e Construções Ltda.

Valor: 49.982,42

Objeto: Execução de pavimentação, drenagem superficial de vias urbanas com extensão de 1.754,22 m, no Município de Santo Afonso – MT.

Convênio nº. 105/2007

Data: 19/11/2007

Vigência: 90 dias após a assinatura do contrato.

Contrato de prestação de serviços nº. 106/2007

Contratado (a): Moraes e Dias Ltda.

Valor: 22.475,39

Objeto: Construção de muro de alvenaria com grade de metalon no prédio Marechal Rondon, do Posto Telegráfico do Município Santo Afonso-MT, com extensão de 110,00 metros.

Convênio nº. 105/2007

Data: 27/11/2007

Vigência: 28/11/2007 a 28/12/2007

**Prefeitura Municipal de Tabaporá**

LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho - Gestor do FHIS e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

## CAPÍTULO I

## DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

## Seção I

## Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FHIS é constituído por:

- I. dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II. outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III. recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV. contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V. receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e,
- VI. outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

## Seção II

## Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º. O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I. Três representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um o(a) Secretário(a) Municipal de Ação Social;
- II. Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Presidência da Casa;
- III. Três representantes de entidades organizadas da sociedade civil, indicados por seus respectivos presidente.

§ 1º - Cada Membro titular terá que ter seus respectivos suplentes.

§ 2º. A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Ação Social.

§ 3º. O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Ação Social, dar todas as condições necessárias para o bom e fiel exercício das atividades, bem como das competências ao Conselho Gestor do FHIS.

## Seção III

## Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I. aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II. produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III. urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

IV. implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V. aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI. recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII. outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

#### Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I. estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II. aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III. fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV. deliberar sobre as contas do FHIS;

V. dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI. aprovar seu regimento interno.

§ 1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º. O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

#### CAPÍTULO II

#### DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2007.

**PAULO ROGERIO RIVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 189/2007.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Dar ciência** ao Sr. Francisco Assis Dias de Freitas, registrado no RH – Cadastro de Funcionário sob o nº. 1047, das atribuições do seu cargo efetivo como Advogado, conforme segue abaixo:

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

§ Auxiliar a Procuradoria Jurídica em todos os seus atos e ações.

b) Descrição Analítica:

§ Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada;

§ Participar de inquéritos administrativos a dar orientação na realização dos mesmos;

§ Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa;

§ Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

§ Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal;

§ Estudar assunto de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habitar o Município a solucionar problemas administrativos;

§ Estudar redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, lotação, comodato, loteamento, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;

§ Estudar, redigir e minutar desapropriações, ações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;

§ Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supra citados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

c) Horário: 40 horas semanais.

d) Especial: Contato com o Público.

O exercício do cargo e/ou função determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

e) Instrução: 3º Grau Específico.

f) Habilitação: Habitação legal para o exercício da função, com registro na AOB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 10 de dezembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 190/2007.**

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Dar ciência** a Sra. **ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES**, registrada no RH – Cadastro de Funcionário sob o nº. 1043, Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, das atribuições do seu cargo comissionado, conforme segue abaixo:

#### ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

§ Executar todos os atos e ações da Procuradoria Jurídica.

b) Descrição Analítica:

§ Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada;



§ Participar de inquéritos administrativos a dar orientação na realização dos mesmos;

§ Emitir por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;

§ Responder as consultas sobre interpretação de textos legislativos, que interessarem ao Serviço Público Municipal;

§ Proceder ao exame dos documentos necessários a formalização dos títulos supra citados, proceder a pesquisa tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

§ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

c) Horário: 40 horas semanais.

d) Especial: Contato com o Público.

O exercício do cargo e/ou função determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

e) Instrução: 3º Grau Específico.

f) Habilitação: Habitação legal para o exercício da função, com registro na AOB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 191/2007.**

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de Abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

#### ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**

- **Declaração de bens e valores;**
- **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**

- **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

#### FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- CTPS – Carteira de Trabalho

- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;

CONVOCADO:

**INSCRIÇÃO**      **CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**  
00004              VENDELINO GUILHERME JUSTEN

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de dezembro de 2007.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 187/2007.**

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

#### ORIGINAIS:

- 02 foto 3x4;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);
- Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);
- Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).

#### FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Reservista ou alistamento militar;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;

· Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADO:

**INSCRIÇÃO**      **CARGO: VIGIA**  
172                      NEORIDES DOS SANTOS

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 06 de dezembro de 2007.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 1.626/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Senhor **ELITON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000919473 SSP/RO e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.291.992-68, do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de novembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 186/2007.**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1** – Conceder **Licença Matrimonial pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, durante o período de 04/12/2007 a 23/12/2007, de acordo com o Edital de Proclamas nº. 563/07, sem prejuízo de sua remuneração**, ao servidor estável **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001124032 SSP/MS e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 002.554.601-55, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Tabaporã/MT, no cargo de **PROFESSOR DE MAGISTÉRIO**, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - III e, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 04 de Dezembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

**DECRETO Nº. 1.624/2007**

Declara Feriado Municipal no Município de Tabaporã no dia 30/11/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que, o município de Tabaporã passou por uma grande epidemia de Dengue no ano de 2005 e, que ainda hoje há casos registrados de Dengue;

Considerando a grande infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, que põe seus ovos em recipientes que acumulam água, onde esses ovos podem permanecer até 18 meses e eclodir;

Considerando que, a dengue não tem cura e que a única forma de combatê-la é eliminar o mosquito;

Considerando que, para eliminar o mosquito *Aedes Aegypti* é necessário eliminar os criadouros, ou seja, o acúmulo de lixo e os recipientes que acumulam água.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 30/11/2007 (sexta-feira), em virtude da proliferação do *Aedes Aegypti*, que está colocando em risco a saúde e a economia da população de Tabaporã, para que possamos mobilizar toda a população Tabaporaense em mutirão neste dia, para limpeza geral e eliminação dos criadouros do mosquito da dengue em nossa localidade.

**Artigo 2º** - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos plantões necessários às atividades essenciais à população.

**Artigo 3º** - O não cumprimento do disposto no artigo 1º do presente Decreto, será aplicado às penalidades previstas em Leis.

**Artigo 4º** - A partir da publicação deste Decreto, as empresas e os órgãos públicos, deverão conscientizar e mobilizar seus funcionários para participarem do Mutirão citado no artigo 1º.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de novembro de 2007.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 606 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

SUMULA – Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei nº. 592, de 08/12/2006, e firma quantidade de vagas por cargo do quadro funcional da administração pública municipal, e abre vagas para realização de concurso público, e dá outras providências.

Excelentíssimo Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 592, de 08 de dezembro de 2006, o qual dispõe sobre o lotacionograma da Administração Pública Municipal, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

**QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO.**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO	QUANTIDADE	EFETIVOS	VAGAS ABERTAS	SALÁRIO	HORA SEMANAL
Nível Superior (Terceiro Grau Completo) e Curso Profissional	Assistente Social	02	-	02	1.512,00	40
	Bioquímico/Farmacêutico	03	01	-	1.512,00	30
	Cirurgião Dentista – PSF	04	02	02	2.434,95	40
	Cirurgião Dentista	01	01	-	1.806,00	20
	Contador (a)	01	01	-	1.806,00	40
	Controlador Interno	01	01	-	2.678,55	40
	Enfermeiro (a)	05	03	02	2.434,95	40
	Engenheiro Agrônomo	01	01	-	1.806,00	40
	Engenheiro Civil	01	01	-	2.434,95	40
	Fisioterapeuta	02	01	01	2.011,80	30
	Fonoaudiólogo	01	01	-	2.011,80	40
	Médico Clínico Geral	05	-	05	2.678,55	40
	Médico Cirurgião Geral	01	-	-	2.678,55	40
	Médico Ginecologista	01	-	-	2.678,55	40
	Médico Pediatra	01	-	-	2.678,55	40
	Médico Veterinário	01	-	01	2.011,80	40
	Biólogo	01	-	01	1.512,00	40
	Nutricionista	01	-	01	1.512,00	40
	Químico	01	-	01	1.512,00	40
	Professor – Letras	06	02	-	871,25	30
Professor Magisterio com habilitação em Letras	05	02	-	871,25	30	
Professor Magisterio com habilitação em História	01	01	-	871,25	30	
Professor - Matemática	05	04	-	871,25	30	
Professor - Ciências	03	02	-	871,25	30	
Professor - História	03	02	01	871,25	30	
Professor - Geografia	03	01	-	871,25	30	
Professor de Educação Física	07	05	-	871,25	30	
Professor de Educação Física Infantil	02	-	-	871,25	30	

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

	Professor - Pedagogia	49	28	21	871,25	30
	Psicólogo	02	-	02	2.011,80	40
	Arquiteto	01	-	-	2.213,40	40
	Advogado	02	01	-	2.678,55	30
	Topógrafo	01	-	01	1.512,00	40
	Mestre de Obras	01	01	-	1.663,20	40
	<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>62</b>	<b>41</b>		
<b>Nível Médio (Segundo Grau Completo)</b>	Agente Administrativo	20	17	-	636,30	40
	Auxiliar de Enfermagem	07	07	-	636,30	40
	Auxiliar de Consultório Dentário	04	02	-	434,00	40
	Desenhista Arquitetônico	01	-	01	636,30	40
	Escriturário	09	09	-	636,30	40
	Fiscal de Obras e Postura	02	01	-	636,30	40
	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	02	-	636,30	40
	Fiscal Tributário	06	05	-	636,30	40
	Professor Magistério	34	22	-	580,82	30
	Repcionista	05	04	01	397,00	40
	Técnico Agrícola	03	01	-	800,00	40
	Técnico em Higiene Dental	04	02	-	800,00	40
	Técnico em Radiologia	01	01	-	1.300,00	30
	Técnico de Enfermagem	18	12	-	800,00	40
	Técnico Sanitarista	01	-	01	800,00	40
Técnico em Zootecnia	01	01	-	800,00	40	
Técnico Contábil	01	-	-	1.300,00	40	
Telefonista	02	01	-	397,00	40	
	<b>TOTAL</b>	<b>121</b>	<b>87</b>	<b>03</b>		
<b>Nível Fundamental Completo</b>	Auxiliar de Saneamento	08	02	-	498,35	40
	Agente Comunitário de Saúde	35	-	-	532,00	40
	Agente Comunitário de Saúde - PASCAR	15	-	-	380,00	40
	Agente de Saúde Ambiental	08	06	-	434,00	40
	Eletricista de Manutenção	01	01	-	636,30	40
	Motorista Util/Cam/Onibus	32	20	04	650,00	40
	Monitor (a) de Creche	08	03	-	434,00	40
	Office Boy	04	03	01	380,00	40
	Oficial Administrativo	14	09	-	498,35	40
		<b>TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>44</b>	<b>05</b>	
<b>Fundamental Incompleto</b>	Agente de Limpeza Hospitalar	05	02	-	397,00	40
	Agente de Limpeza Pública	08	07	-	397,00	40
	Auxiliar de Mecânico	01	01	-	498,35	40
	Borracheiro	01	-	-	498,35	40
	Coveiro	01	01	-	415,00	40
	Cozinheiro (a)	02	01	01	397,00	40
	<b>TOTAL</b>	<b>176</b>	<b>125</b>	<b>09</b>		
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>547</b>	<b>318</b>	<b>58</b>		
	Gari	09	06	-	558,16	40
	Jardineiro	03	01	02	415,00	40
	Lavadeira	01	-	-	397,00	40
	Mecânico	04	03	-	1.300,00	40
	Merendeira	16	11	01	397,00	40
	Operador de Máquina Agrícola	03	-	-	558,16	40
	Operador de Motoniveladora	05	02	-	1.000,00	40
	Operador de Pá Carregadeira	07	05	-	1.000,00	40
	Pedreiro	03	03	-	636,30	40
	Pintor/Letrista	01	01	-	636,30	40
	Trabalhador Braçal	06	03	03	397,00	40
	Trabalhador (a) de Serviços Gerais	26	15	-	434,00	40
	Tratorista	02	02	-	498,35	40
	Vigia	32	26	02	415,00	40
	Zelador (a)	40	35	-	380,00	40

**Parágrafo Único** – Fica firmada a quantidade de 547 (quinhentas e quarenta e sete) vagas no lotacionograma geral da Prefeitura de Tabaporã.

**Art. 2º.** A idade mínima para provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Vigia, cuja exigência é de vinte anos completos.

**Art. 3º.** O Edital do Concurso poderá estabelecer outras exigências para os provimentos dos cargos, tais como:

- I. Aplicação de esforço físico para as atividades que assim o exija;
- II. Aplicação de teste de digitação para os cargos administrativos, e;
- III. Experiência profissional correlata ao cargo preiteado pelo candidato.

**Art.4º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei a partir da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 605 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007**

*Súmula - Altera dispositivos e revoga o anexo V da Lei Municipal nº 585 de 01/12/2006, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Sr. **PAULO ROGÉRIO RIVA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos III e V, e revoga o anexo V da Lei nº. 585 de 01 de dezembro de 2006, os quais passam a vigorar com a redação desta lei.

**Art.2º.** Fica criado os cargos de Biólogo, Controlador Interno e Químico, com carga horária de 40:00 horas semanal.

**Parágrafo único** – Os cargos criados por esta Lei, deverá serem preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Tabaporã – MT.

**Art. 3º** - A atribuição do cargo ora criado por esta Lei e dos já existentes serão estabelecidos por decreto do executivo.

**ANEXO III  
QUADRO DE CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO  
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E PROFISSIONAL**

NÍVEL	CARGO
1	Assistente Social
1	Bioquímico/Farmacêutico
1	Biólogo
1	Engenheiro Agrônomo
1	Nutricionista
1	Químico
1	Topógrafo
2	Mestre de Obras
3	Cirurgião Dentista
3	Contador
4	Fisioterapeuta
4	Fonoaudiólogo
4	Médico Veterinário
4	Psicólogo
5	Arquiteto
6	Cirurgião Dentista PSF
6	Engenheiro Civil
6	Enfermeiro
7	Advogado
7	Controlador Interno

**ANEXO IV  
QUADRO DE CARGOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO  
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO  
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

NÍVEL	CARGO
1	Agente Comunitário de Saúde
1	Agente Comunitário de Saúde Rural - PASCAR
1	Office-Boy
1	Zelador (a)
2	Agente de Limpeza Pública
2	Agente de Limpeza Hospitalar
2	Cozinheiro (a)
2	Lavadeira
2	Merendeira
2	Recepcionista
2	Trabalhador Braçal
2	Telefonista
3	Coveiro
3	Jardineiro
3	Vigia
4	Agente de Saúde Ambiental
4	Auxiliar de Consultório Dentário
4	Monitor (a) de Creche
4	Trabalhador de Serviços Gerais
5	Auxiliar de Saneamento
5	Auxiliar de Mecânico
5	Borracheiro
5	Oficial Administrativo
5	Tratorista
6	Gari
6	Operador de Máquina Agrícola
7	Agente Administrativo
7	Auxiliar de Enfermagem
7	Desenhista Arquitetônico
7	Eletricista de Manutenção
7	Escrivário
7	Fiscal de Obras e Postura
7	Fiscal de Vigilância Sanitária
7	Fiscal Tributário
7	Pedreiro
7	Pintor Letrista
8	Motorista
9	Técnico Agrícola
9	Técnico de Enfermagem
9	Técnico em Higiene Dental
9	Técnico Sanitarista
9	Técnico em Zootecnia
10	Operador de Motoniveladora
10	Operador de Pá Carregadeira
11	Mecânico
11	Técnico em Radiologia
11	Técnico Contábil

**ANEXO V  
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS  
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO  
TÉCNICO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

ANOS	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
I	380,00	397,00	415,00	434,00	498,35	558,16	636,30	650,00	800,00	1.000,00	1.300,00
II	387,60	404,94	423,30	442,68	508,31	569,32	649,02	663,00	816,00	1.020,00	1.326,00
III	395,35	413,03	431,76	451,53	518,48	580,70	662,00	676,26	832,32	1.040,40	1.352,52
IV	403,25	421,29	440,40	460,56	528,85	592,32	675,24	689,78	848,96	1.061,20	1.379,57
V	411,32	429,72	449,20	469,77	539,43	604,17	688,75	703,58	865,94	1.082,43	1.407,16
VI	419,55	438,31	458,19	479,17	550,21	616,25	702,52	717,65	883,26	1.104,08	1.435,30
VII	427,94	447,08	467,35	488,75	561,22	628,57	716,57	732,00	900,92	1.126,16	1.464,01
VIII	436,50	456,02	476,70	498,52	572,44	641,15	730,90	746,64	918,94	1.148,68	1.493,29
IX	445,23	465,14	486,23	508,50	583,89	653,97	745,52	761,57	937,31	1.171,65	1.523,15
X	454,13	474,44	495,96	518,67	595,57	667,05	760,43	776,81	956,06	1.195,09	1.553,62
XI	463,21	483,93	505,88	529,04	607,48	680,39	775,64	792,34	975,18	1.218,99	1.584,69
XII	472,48	493,61	516,00	539,62	619,63	694,00	791,15	808,19	994,69	1.243,37	1.616,38
XIII	481,93	503,48	526,32	550,41	632,02	707,88	806,98	824,35	1.014,58	1.268,24	1.648,71
XIV	491,57	513,55	536,84	561,42	644,66	722,03	823,12	840,84	1.034,87	1.293,60	1.681,68
XV	501,40	523,82	547,58	572,65	657,56	736,48	839,58	857,66	1.055,57	1.319,47	1.715,32
XVI	511,42	534,30	558,53	584,10	670,71	751,20	856,37	874,81	1.076,68	1.345,86	1.749,62
XVII	521,65	544,98	569,70	595,78	684,12	766,23	873,50	892,31	1.098,21	1.372,78	1.784,62
XVIII	532,09	555,88	581,10	607,70	697,81	781,55	890,97	910,15	1.120,18	1.400,24	1.820,31
XIX	542,73	567,00	592,72	619,85	711,76	797,18	908,79	928,36	1.142,58	1.428,24	1.856,72
XX	553,58	578,34	604,57	632,25	726,00	813,13	926,96	946,92	1.165,43	1.456,81	1.893,85
XXI	564,66	589,91	616,66	644,90	740,52	829,39	945,50	965,86	1.188,74	1.485,94	1.931,73
XXII	575,95	601,71	629,00	657,79	755,33	845,98	964,41	985,18	1.212,51	1.515,66	1.970,36
XXIII	587,47	613,74	641,58	670,95	770,43	862,90	983,70	1.004,88	1.236,76	1.545,97	2.009,77
XXIV	599,22	626,02	654,41	684,37	785,84	880,16	1.003,38	1.024,98	1.261,50	1.576,89	2.049,96
XXV	611,20	638,54	667,50	698,06	801,56	897,76	1.023,44	1.045,48	1.286,73	1.608,42	2.090,96

## ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS  
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E PROFISSIONAL

ANOS	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL	NIVEL
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.512,00	1.663,20	1.806,00	2.011,80	2.213,40	2.434,95	2.678,55
II	1.542,24	1.696,46	1.842,12	2.052,03	2.257,66	2.483,64	2.732,12
III	1.573,08	1.730,39	1.878,96	2.093,07	2.302,82	2.533,32	2.786,76
IV	1.604,54	1.765,00	1.916,53	2.134,93	2.348,87	2.583,98	2.842,49
V	1.636,63	1.800,30	1.954,86	2.177,63	2.395,85	2.635,66	2.899,34
VI	1.669,36	1.836,30	1.993,96	2.221,18	2.443,77	2.688,38	2.957,33
VII	1.702,75	1.873,03	2.033,84	2.265,61	2.492,64	2.742,14	3.016,48
VIII	1.736,80	1.910,49	2.074,52	2.310,92	2.542,50	2.796,99	3.076,81
IX	1.771,54	1.948,70	2.116,01	2.357,14	2.593,35	2.852,93	3.138,34
X	1.806,97	1.987,67	2.158,33	2.404,28	2.645,21	2.909,99	3.201,11
XI	1.843,11	2.027,42	2.201,50	2.452,37	2.698,12	2.968,19	3.265,13
XII	1.879,97	2.029,42	2.245,53	2.501,42	2.752,08	3.027,55	3.330,44
XIII	1.917,57	2.070,01	2.290,44	2.551,44	2.807,12	3.088,10	3.397,04
XIV	1.955,92	2.111,41	2.336,25	2.602,47	2.863,26	3.149,86	3.464,99
XV	1.995,04	2.153,64	2.382,97	2.654,52	2.920,53	3.212,86	3.534,28
XVI	2.034,94	2.196,71	2.430,63	2.707,61	2.978,94	3.277,11	3.604,97
XVII	2.075,64	2.240,64	2.479,24	2.761,77	3.038,52	3.342,65	3.677,07
XVIII	2.117,15	2.285,46	2.528,83	2.817,00	3.099,29	3.409,51	3.750,61
XIX	2.159,49	2.331,16	2.579,40	2.873,34	3.161,27	3.477,70	3.825,62
XX	2.202,68	2.377,79	2.630,99	2.930,80	3.224,50	3.547,25	3.902,14
XXI	2.246,74	2.425,34	2.683,61	2.989,42	3.288,99	3.618,20	3.980,18
XXII	2.291,67	2.473,85	2.737,28	3.049,21	3.354,77	3.690,56	4.059,78
XXIII	2.337,51	2.523,33	2.792,03	3.110,19	3.421,86	3.764,37	4.140,98

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



XXIV	2.384,26	2.573,79	2.847,87	3.172,39	3.490,30	3.839,66	4.223,80
XXV	2.431,94	2.625,27	2.904,83	3.235,84	3.560,11	3.919,45	4.308,27

Art. 4º: Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários, para o atendimento desta Lei a partir da sua publicação.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação na forma de costume.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de novembro de 2007,.

PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº. 1.629/2007 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Suspende as Atividades de Unidades da Prefeitura Municipal de Tabaporã, que menciona.

**Considerando** o encerramento do exercício financeiro de 2007;

**Considerando** a necessidade de redução de despesas,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam suspensas as atividades no período de 21 de dezembro de 2007 à 04 de janeiro de 2008, em todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

**Artigo 2º** - As Unidades Administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de plantão:

- a) Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos;
- b) Secretaria Municipal de Finanças e seus Departamentos;
- c) Secretaria Municipal de Ação Social e seus Departamentos
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e seus Departamentos;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Departamentos;
- f) Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos;
- g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamentos;
- h) Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

**Artigo 3º** - Fica determinado, ao Departamento de Recursos Humanos, que proceda a concessão de férias aos servidores que tenham completado o período aquisitivo, respeitando a continuidade dos serviços essenciais.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

### RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/07

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que promoveu alterações na íntegra do OBJETO do edital, do Certame acima referido.

Assim, a Pregoeira de ofício, considerando o prazo previsto disponível, para elaboração da proposta, mantém a data de abertura do Certame para o dia 27.12.2007, às 08:00 horas, no mesmo local.

O Edital, contendo as alterações procedidas, em tempo hábil, será disponibilizado, no site do Município: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

Tangará da Serra, 10 de Dezembro de 2007.

**Flávia Aparecida Silveira Lopes**

Pregoeira

Portaria nº 176/GP/2007

Port.288/GP/2006



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro

CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT

Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

#### Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1270 ou 2123-1246

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)